

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
<b>2.º semestre</b>						
Engenharia do Software I (Software Engineering I) ...	CTP	Semestral ...	166	T: 21; TP: 24; PL: 24; OT: 18	6	
Computação Gráfica (Computer Graphics) .....	MVCG	Semestral ...	168	T: 22,5; TP: 28,5; PL: 16,5; OT: 15	6	
Gestão Financeira de Empresas e Projectos II (Financial Management of Businesses and Projects II) Optativa A (*) .....	Fin	Semestral ...	170	TP: 63; OT: 6	6	
Optativa B (*) .....	ACSO/CTI/ CTP/Ele/ IA/MVCG/ RDES/ SI/Tele	Semestral ...	168		6	
<i>Total</i> .....					30	
<b>2.º ano</b>						
Profissão, Ética e Sociedade (Profession, Ethics and Society). Seminário de projecto .....	CTI	Semestral ...	84	T: 8; TP: 10; S: 10; OT: 2	3	
Optativa C (*) .....	CTI	Semestral ...	83	T: 6; TP: 4; PL: 8; S: 10; OT: 2	3	
Optativa D (*) .....	ACSO/CTI/ CTP/Ele/ IA/MVCG/ RDES/SI/Tele	Semestral ...	168		6	
Dissertação .....	ACSO/CTI/ CTP/Ele/ IA/MVCG/ RDES/SI/Tele CTI	Annual .....	1 176	OT: 40	42	

(\*) O conselho científico, anualmente, fixará as disciplinas optativas a oferecer.

#### Despacho n.º 19 068/2006

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 205, de 5 de Setembro de 2000, dos Decretos-Leis n.ºs 155/89, de 11 de Maio, 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, e 7287-B/2006 (2.ª série), de 31 de Março, o conselho científico, na reunião de 6 de Janeiro de 2006, aprovou a adequação do curso de mestrado em Família e Sociedade ao ciclo de estudos em Família e Sociedade conducente ao grau de mestre, adequação essa registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-585/2006.

#### 1.º

##### Adequação

1 — O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) adequa o curso de mestrado em Família e Sociedade ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, nos termos do título IV daquele diploma.

2 — Em resultado dessa adequação, o ISCTE confere o grau de mestre em Família e Sociedade e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

#### 2.º

##### Objectivo

O objectivo do mestrado é proporcionar formação especializada de natureza académica com recurso a actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais na área dos estudos sobre família e Sociedade.

#### 3.º

##### Organização

1 — O mestrado tem 120 créditos (ECTS) e uma duração de quatro semestres curriculares.

2 — O mestrado organiza-se num curso de especialização, a que correspondem 72 créditos, e numa dissertação ou trabalho de projecto, a que correspondem 48 créditos.

#### 4.º

##### Coordenação

1 — O mestrado é coordenado por dois coordenadores científicos e pela comissão científica de Sociologia.

2 — Compete aos coordenadores científicos:

- Elaborar de propostas de selecção dos candidatos;
- Coordenar as actividades lectivas e tutoriais;
- Apresentar as propostas de orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- Preparar as propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os orientadores;
- Preparar a proposta de número de vagas.

3 — Compete à comissão científica:

- Aprovar os candidatos seleccionados;
- Deliberar sobre equivalências;
- Promover a articulação com os outros cursos de mestrado do Departamento;
- Nomear os coordenadores do mestrado;
- Aprovar os orientadores das dissertações ou dos trabalhos de projectos;
- Propor os júris de provas de mestrado;
- Propor as propinas;
- Propor o número de vagas;
- Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos nesta regulamentação.

#### 5.º

##### Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado segundo o Processo de Bolonha;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

6.º

#### Candidatura

As candidaturas serão dirigidas aos coordenadores científicos do mestrado e apresentadas no secretariado do Departamento de Sociologia, constando de:

- a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;
- b) Certidão de licenciatura;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Fotografia;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;
- f) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- g) Facultativamente, cópia de trabalhos científicos publicados.

7.º

#### Crítérios de selecção e seriação

Os candidatos serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

- a) Currículo académico e científico;
- b) Classificação da licenciatura;
- c) Experiência profissional ou de investigação.

8.º

#### Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta da comissão científica de Sociologia.

9.º

#### Condições de funcionamento

1 — As vagas para o mestrado são definidas anualmente pelo presidente do ISCTE, por proposta da comissão científica de Sociologia, ouvidos os coordenadores do mestrado.

2 — O presidente do ISCTE estabelece anualmente, por proposta da comissão científica de sociologia, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do mestrado.

3 — As vagas são publicitadas com o início do período de candidatura.

10.º

#### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado, nos termos do despacho n.º 10 543/2005, são os constantes do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

11.º

#### Atribuição de créditos na admissão

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de equivalência a créditos pós-graduados correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos efectuados no âmbito de outros ciclos de estudos ou pela aferição de conhecimentos já adquiridos.

3 — A aferição de conhecimentos já adquiridos pode ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

12.º

#### Regime de precedências

Não há regime de precedências.

13.º

#### Avaliação de conhecimentos

A metodologia de avaliação de conhecimentos enquadra-se nos regulamentos gerais do ISCTE aprovados pelo conselho pedagógico.

14.º

#### Reinscrições e prescrições

1 — É permitida a reinscrição dos alunos que não terminaram a parte lectiva do mestrado no ano lectivo imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentar as disciplinas em falta.

2 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão de contagem de prazos legalmente previstos.

15.º

#### Orientação da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A dissertação de mestrado ou o trabalho de projecto são preparados sob orientação de um doutor aprovado pela comissão científica de Sociologia.

2 — Pode ainda ser aceite um especialista no tema escolhido, mediante parecer favorável da comissão científica de Sociologia.

3 — É possível um regime de co-orientação, desde que autorizado pela comissão científica de Sociologia.

4 — O orientador aprova o tema e formaliza a aceitação da orientação mediante declaração escrita.

16.º

#### Entrega da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — O aluno deverá entregar oito exemplares impressos da dissertação ou do trabalho de projecto, bem como três cópias em suporte digital, preparados de acordo com as normas do ISCTE.

2 — A dissertação ou o trabalho de projecto são entregues no secretariado do Departamento de Sociologia.

17.º

#### Prazos máximos

É fixado em 45 dias úteis o prazo máximo para a realização do acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

18.º

#### Nomeação do júri

O júri é nomeado pelo presidente do ISCTE, por proposta da comissão científica de Sociologia, nos 15 dias úteis posteriores à entrega da dissertação ou do trabalho de projecto.

19.º

#### Composição do júri

1 — O júri é constituído por três a cinco membros doutorados ou especialistas no domínio da dissertação ou trabalho de projecto, incluindo os orientadores.

2 — O orientador da dissertação não poderá ser presidente de júri.

3 — Preside ao júri o membro do ISCTE de categoria mais elevada.

20.º

#### Provas de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto

1 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto só pode realizar-se com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2 — O tempo máximo de prova é fixado em sessenta minutos, podendo intervir todos os membros do júri.

3 — A defesa da dissertação ou do trabalho de projecto é pública e inicia-se com uma apresentação oral do candidato, que não deverá exceder os quinze minutos, sintetizando o seu conteúdo e, em particular, os seus objectivos, métodos e principais conclusões.

4 — Ao candidato é proporcionado, na resposta, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.º

#### Deliberação do júri

1 — Concluída a defesa, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato.

2 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Reprovado* ou *Aprovado* (com classificação entre 10 e 20 valores).

3 — O júri delibera sobre a classificação do candidato em votação nominal fundamentada, não sendo permitida a abstenção.

4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade

5 — Da reunião do júri é lavrada acta da qual constarão os votos de cada membro e a classificação da prova.

22.º

#### Classificação final

1 — A classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à obtenção do grau, nos termos do disposto no anexo.

2 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos de cada unidade curricular.

23.º

**Grau e diploma**

1 — O grau de mestre em Família e Sociedade será atribuído a quem obtiver aprovação em todas as unidades curriculares do mestrado, incluindo no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto.

2 — Pela frequência com aproveitamento das unidades curriculares que constituem o 1.º ano do plano de estudos do mestrado, no total de 60 créditos, é atribuído um diploma de estudos pós-graduados em Família e Sociedade, com indicação da média final.

3 — A média final referida no número anterior será obtida na escala de 10 a 20, pelo cálculo da média aritmética das classificações, ponderada pelos créditos das unidades curriculares do 1.º ano.

24.º

**Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões, do diploma de estudos pós-graduados e dos suplementos aos diplomas**

1 — As certidões serão elaboradas no prazo máximo de cinco dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

2 — A carta de curso do grau de mestre e o suplemento ao diploma serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

3 — O diploma de estudos pós-graduados, bem como o respectivo suplemento de diploma, serão elaborados num prazo máximo de 60 dias úteis após o pedido, desde que o aluno tenha a situação regularizada.

25.º

**Processo de acompanhamento**

1 — A comissão pedagógica do mestrado, composta paritariamente por docentes e alunos, faz o acompanhamento pedagógico, nos termos do regulamento do conselho pedagógico do ISCTE.

2 — Os coordenadores científicos elaboram um relatório sucinto do funcionamento do mestrado sujeito a aprovação pela comissão científica de Sociologia, nos termos do regulamento do conselho científico do ISCTE.

26.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente pelo senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE, ouvida a comissão científica de Sociologia, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

27.º

**Disposição final**

Os alunos inscritos no plano de estudos aprovado pelo despacho n.º 10 697/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 2002, concluirão esse plano, de acordo com o estabelecido no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

27 de Julho de 2006. — O Presidente, *Luís Antero Reto*

**ANEXO**

**Estrutura curricular do mestrado em Família e Sociedade**

Área científica predominante do ciclo de estudos — Sociologia. Duração do ciclo de estudos — dois anos lectivos (quatro semestres).

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Sociologia .....	Soc	102	0 a 6
Antropologia .....	Ant		0 a 6
Psicologia .....	Psi		6 a 18
<i>Total</i> .....		102	18

(\*) Os créditos opcionais são obtidos escolhendo entre as seguintes unidades curriculares: Estado, Políticas Sociais e Políticas Familiares; Antropologia da Família; Psicossociologia do Género; Dinâmicas Familiares numa Perspectiva Psicológica; Sexualidade, Reprodução e Género; Educação e Socialização: Instituições, Contextos e Processos.

**Plano de estudos do mestrado em Família e Sociedade**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
<b>1.º ano</b>						
<b>1.º semestre</b>						
Sociologia da Família e do Género — Teorias e Debates I.	Soc	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Família e Sociedade I .....	Soc	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Métodos e Técnicas de Investigação e Intervenção.	Soc	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Seminário Temático Família e Sociedade ...	Soc	Semestral	168	42 (S: 26; OT: 10; O: 6)	6	
Opção (uma entre as seguintes):	Soc, Ant ou Psi	Semestral	168	55 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Estado, Políticas Sociais e Políticas Familiares; Antropologia da Família; Psicossociologia do Género; Dinâmicas Familiares numa Perspectiva Psicológica; Educação e Socialização: Instituições, Contextos e Processos.						
<b>2.º semestre</b>						
Sociologia da Família e do Género — Teorias e Debates II.	Soc	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Família e Sociedade II .....	Soc	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Seminário de Apoio à Pesquisa em Família e Sociedade.	Soc	Semestral	168	42 (S: 26; OT: 10; O: 6)	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção (uma entre as seguintes): Estado, Políticas Sociais e Políticas Familiares; Antropologia da Família; Psicossociologia do Género; Dinâmicas Familiares numa Perspectiva Psicológica; Educação e Socialização: Instituições, Contextos e Processos.	Soc, Ant, Psi	Semestral	168	55 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
Opção (uma entre as seguintes): Estado, Políticas Sociais e Políticas Familiares; Antropologia da Família; Psicossociologia do Género; Dinâmicas Familiares numa Perspectiva Psicológica; Educação e Socialização: Instituições, Contextos e Processos.	Soc, Ant, Psi	Semestral	168	42 (T: 10; TP: 10; S: 6; OT: 10; O: 6)	6	
<b>2.º ano</b>						
<b>1.º semestre</b>						
Seminário de Projecto em Família e Sociedade I.	Soc	Semestral	168	42 (S: 26; OT: 10; O: 6)	6	
Elaboração da dissertação de mestrado em Família e Sociedade.	Soc	Anual (dissertação)	672	36 (OT: 30; O: 6)	24 (total: 48 ECTS)	A continuar no 2.º semestre.
<b>2.º semestre</b>						
Seminário de Projecto em Família e Sociedade II.	Soc	Semestral	168	42 (S: 26; OT: 10; O: 6)	6	
Elaboração da dissertação de mestrado em Família e Sociedade.	Soc	Anual (dissertação)	672	36 (OT: 30; O: 6)	24 (total: 48 ECTS)	Continuação do 1.º semestre.

**Despacho n.º 19 069/2006**

4.º

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, dos artigos 29.º e 31.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 205, 5 de Setembro de 2000, dos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, e 7287-B/2006 (2.ª série), de 31 de Março, o conselho científico, na reunião de 16 de Janeiro de 2006, aprovou a adequação do curso de licenciatura em Gestão ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, adequação que foi registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD 4/2006.

1.º

**Adequação**

O ISCTE adequa o curso de licenciatura em Gestão ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelecido no título IV daquele diploma, conferindo o grau de licenciado em Gestão e ministrando o ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por licenciatura.

2.º

**Objectivo**

O objectivo da licenciatura é proporcionar uma sólida formação universitária de base em Gestão e Tecnologias, correspondente ao perfil de conhecimento e competências previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2006.

3.º

**Estrutura curricular, plano de estudos e créditos**

1 — A licenciatura tem 180 créditos (ECTS) e a duração de seis semestres curriculares.

2 — A estrutura curricular, o plano de estudos e os créditos, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 [despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série)], são os constantes dos anexos I e II a este despacho, do qual fazem parte integrante.

3 — Poderão ser fixados, pelo conselho científico, por proposta da comissão científica de gestão, requisitos de internacionalização para a obtenção do grau de licenciado em Gestão.

**Coordenação**

A licenciatura é coordenada por um director de curso, nomeado pela comissão executiva do Departamento de Gestão, ouvida a comissão científica de Gestão.

5.º

**Condições específicas de ingresso**

As condições específicas de ingresso são as fixadas anualmente pelos órgãos estatutariamente competentes, atenta a legislação em vigor na matéria.

6.º

**Atribuição de créditos na admissão**

1 — Uma vez inscritos, podem os alunos solicitar uma avaliação para efeitos de atribuição de créditos correspondentes a conhecimentos científicos e técnicos já comprovadamente adquiridos.

2 — Essa equivalência poderá passar pelo reconhecimento de créditos obtidos no âmbito de outros níveis e ciclos de estudos ou pela certificação da experiência profissional.

3 — A certificação poderá ser efectuada mediante prova escrita ou oral realizada pelo aluno em matérias por ele escolhidas para o efeito.

7.º

**Regime de precedências e regime de transição de ano**

1 — Não há regime de precedências.

2 — O aluno transitará de ano desde que não tenha em atraso um número de unidades curriculares correspondentes a mais de 24 créditos (ECTS), independentemente do ano curricular e do semestre a que essas unidades pertençam.

8.º

**Calendário lectivo**

O calendário lectivo é fixado anualmente pelo presidente do ISCTE, sob proposta do presidente da Unidade de Ensino de Ciências de Gestão.